

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e equipamentos diversos, sendo eles empilhadeira motorizada, prensa enfardadeira vertical, balança eletrônica com rampa e esteiras de elevação e separação de resíduos, com entrega imediata, conforme especificações do Programa ITAIPU – Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Guaratuba – PR, conforme especificações abaixo:

1.2. Protocolo principal da demanda: 9622/2025.

1.3. Prioridade na contratação: Alto.

1.4. Categoria do ETP: Aquisição de material de consumo e/ou permanente.

1.5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	C.I.	C.G.	ESPECIFICAÇÃO	ME D.	QT D.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	92526	62315 4	EMPLIHADDEIRA MOTORIZADA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TIPO MASTRO TRIPLEX, ALTURA MÍNIMA ELEVAÇÃO: 4000MM. EQUIPADA COM GARRAS PARA FARDOS, EXTINTOR DE INCÊNDIO E PNEU MACIÇO. EQUIPADO COM: DESLOCADOR HIDRÁULICO LATERAL. COM CATÁLOGO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM INSTRUÇÕES DE COMO OPERAR O EQUIPAMENTO COM SEGURANÇA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 2500KG. VEÍCULO NOVO COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	01	145.000,00	145.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA



2	92528	62649 4	BALANÇA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1000KG E DIVISÃO DE GRAMAS 500 GRAMAS, PLATAFORMA DE 1000MM X 1000MM CONFECCIONADA COM CHAPAS EM AÇO 1020 TOTALMENTE REFORÇADO TIPO DE CHÃO SEM COLUNA, SAÍDA RS-232 PARA IMPRESSORA E COMPUTADOR, PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA PESAGEM DE FARDOS CERTIFICADA E NORMATIZADA PELO INNMETRO. EQUIPADA COM RAMPA DE ACESSO COM ESTRUTURA EM SAE 1008/1010, COM ESPESSURA DE CHAPAS 3MM, INCLINAÇÃO DE 10 GRAUS E FITAS ANTIDERRAPANTE NA FACE INCLINADA, FIXADA POR BUCHAS. EQUIPAMENTO NOVO COM GARANTIA DE 12 MESES APÓS A INSTALAÇÃO.	UN	01	5.713,00	5.713,00
3	92529	62639 5	ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS – TAMANHO MÍNIMO DE 10500 MM, EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO, EQUIPADO COM MOTORREDUTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 1KW DIMENSÕES DO PRODUTO: 1010MM ALTURA X 1380MM LARGURA X 10500MM COMPRIMENTO SENDO 1000 X 10500MM LARGURA ÚTIL DE TRIAGEM NA CORREIA TRANSPORTADORA. PROTEÇÃO LATERAL EM BORRACHA PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS NA CORREIA TRANSPORTADORA. BASE PLANA EM CHAPA DE AÇO PARA DESLIZAMENTO DA	UN	01	24.785,0 0	24.785,0 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA



			CORREIA. SISTEMA DE VARIAÇÃO NA VELOCIDADE DA CORREIA TRANSPORTADORA, ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA E POTENCIÔMETRO CONTROLANDO DE AVANÇO DA ESTEIRA DETERMINANDO A VELOCIDADE PARA A OPERAÇÃO DE 0 A 8 METROS POR MINUTO. MANCAIS COM SISTEMA DE REGULAGEM PARA ALINHAMENTO DA CORREIA TRANSPORTADORA. ROLOS DE TRAÇÃO USINADOS E GALVANIZADOS. PINTURA ELETROSTÁTICA. COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PARA DESLIGAMENTO DE EMERGÊNCIA AOS OPERADORES DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPATÍVEL E INSTALADO EM UMA ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS COM LARGURA DE 13800 MM. EQUIPAMENTO NOVO COM GARANTIA DE 12 MESES APÓS A INSTALAÇÃO.				
4	92530	61711 7	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6.000 MM E MÁXIMO DE 10.000 MM E 1380MM DE LARGURA; COM TALISCAS TIPO FIXA E MOEGA COM ESTRUTURA METÁLICA REVESTINDO O FOSSO NA PARTE INFERIOR DA ESTEIRA. ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM CHAPAS DE AÇO. BASE PLANA EM CHAPA DE AÇO PARA DESLIZAMENTO DA CORREIA. LARGURA ÚTIL DA LONA 1000MM E LARGURA DA TALISCA 800MM E ALTURA MÍNIMA 50MM. EQUIPADA COM MOTO REDUTOR DE MÍNIMO 3CV CONTROLE ATRAVÉS DE	UN	01	22.750,0 0	22.750,0 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA



			INVERSOR DE FREQUÊNCIA PODENDO ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO REGULAR A VELOCIDADE DA MESMA DE 0 A 8 M/M. LONA COM TALISCAS E EMENDA TIPO GRAMPO PRENSADO PARA SISTEMA DE ELEVÇÃO E VEDAÇÕES LATERAIS. PINTURA ELETROSTÁTICA. COM SISTEMA DE ACIONAMENTO PARA DESLIGAMENTO DE EMERGÊNCIA AOS OPERADORES DO EQUIPAMENTO. A ESTEIRA DE ELEVÇÃO DEVE SER COMPATÍVEL E INSTALADA/ACOPLADA COM A ESTEIRA DE SEPARÇÃO PLANA COM DIMENSÕES DE: 1010MM ALTURA X 1380MM LARGURA X 10500MM COMPRIMENTO, ATRAVÉS DE UM FUNIL DA ALIMENTAÇÃO, UNINDO OS DOIS EQUIPAMENTOS. EQUIPAMENTO NOVO COM GARANTIA DE 12 MESES APÓS A INSTALAÇÃO.				
5	92531	61785 6	PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL – COM PORTA DE SEGURANÇA, CAIXA DE PRENSAGEM NA DIMENSÃO MÍNIMA (LARGURA 1000MM; ALTURA 1400MM; PROFUNDIDADE 600MM); MOTOR TRIFÁSICO DE NO MÍNIMO 5CV.; POTÊNCIA HIDRÁULICA NOMINAL MÍNIMA DE 15 T; ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO 1020 OU SUPERIOR NA ESPESSURA MÍNIMA DE 3/16”; PINTURA ELETROSTÁTICA; VOLTAGEM DE 220V TRIFÁSICO; ACIONAMENTO DO MOTOR EM PARTIDA DIRETA; SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM ÀS NORMAS	UN	01	24.599,0 0	24.599,0 0

			VIGENTES ABNT NBR E NORMAS REGULADORAS (NRS); DISPOSITIVOS DE EMERGÊNCIA; PAINEL DE COMANDO COM DETECÇÃO DE FALHA DE SEUS COMPONENTES; SISTEMA DE RETENÇÃO MECÂNICA; BOCA FUNIL DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 500 X 1000MM. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM ÓLEO HIDRÁULICO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO APÓS INSTALADO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM CARRO DE RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE FARDOS COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO NOVO COM GARANTIA DE 12 MESES APÓS A INSTALAÇÃO.				
--	--	--	---	--	--	--	--

C.I.: CÓDIGO INTERNO / C.G.: CÓDIGO COMPRAS.GOV

1.5.1. O valor estimado para o item é de **R\$ 222.847,00**, (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais), conforme os critérios técnicos e metodológicos adotados.

1.5.2. Respeitará o intervalo mínimo de R\$0,10 (dez centavos) entre cada lance.

1.5.3. O objeto da contratação — fornecimento conjunto de equipamentos — é tecnicamente indivisível, o que impede a aplicação da reserva de cota prevista no art. 48, III, da LC nº 123/2006. Além disso, não atende ao limite previsto para licitação exclusiva a ME/EPP conforme o inciso I do mesmo artigo.

1.5.3.1. A exigência de exclusividade, portanto, contraria a legislação vigente e pode comprometer a legalidade e a competitividade do certame.

1.5.3.2. Para os itens 2,3, 4 e 5 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.5.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.5.2. O objeto dessa licitação não se enquadra como bem de luxo.

1.6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.6.1. O prazo de vigência do contrato, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.6.2. No ato da prorrogação da vigência do contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.6.3. O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.5. A justificativa para a contratação de empresa especializada no fornecimento dos seguintes equipamentos: Empilhadeira, Balança Eletrônica com rampa, Esteira de separação, Esteira de elevação de resíduos e Prensa Enfardadeira, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Guaratuba – PR, com o objetivo de otimizar e aprimorar os processos de movimentação, pesagem, separação e armazenamento de materiais, especialmente no contexto da gestão de resíduos.

2.6. A aquisição desses equipamentos, em conformidade com as especificações do Programa ITAIPU – Mais que Energia, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guaratuba e a Itaipu Binacional, visa a melhoria da eficiência operacional, a segurança no trabalho, a redução do esforço físico dos colaboradores e a promoção de práticas mais sustentáveis.

2.7. Cada equipamento foi escolhido com base em sua capacidade de promover uma operação mais eficiente e segura, com ênfase na redução de custos e na maximização da utilização dos recursos disponíveis, impactando positivamente no controle de resíduos e na gestão do meio ambiente.

2.8. Dessa forma, a aquisição desses equipamentos é imprescindível para o bom andamento das atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo uma ação alinhada às políticas públicas de gestão ambiental e de melhoria da infraestrutura local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.5. A solução encontrada com a melhor possibilidade de atendimento, economicamente viável e de acordo com a proposta do programa da Itaipu é a presente aquisição, que melhor atenderá as necessidades desta Secretaria.

3.6. A contratada deverá fazer entrega no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, que será enviada pela Secretaria requisitante via e-mail.

3.7. A licitante vencedora deverá providenciar a entrega do material em veículo próprio em quantidade e condições solicitadas. Decorrerão por conta exclusiva da Contratada as despesas com embalagem, seguro e transporte ou quaisquer outras despesas para entrega do material até os locais designados.

3.8. O objeto da presente licitação deverá ser entregue no endereço descrito na nota de empenho, bem como no e-mail indexado a este fim.

3.9. O horário para entrega é das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h, devendo ser previamente agendado junto à Secretaria requisitante, que informará no e-mail o telefone e o contato do responsável pelo recebimento.

3.10. O item deverá estar em plena conformidade para utilização e sem avarias.

3.11. Não será aceita o item violado, danificado ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do objeto.

3.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.13. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos e acessórios fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

3.13.1. A assistência técnica dos equipamentos e acessórios será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos e acessórios, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

3.13.2. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.5. DA SUSTENTABILIDADE

4.5.1. A descrição da sustentabilidade encontra-se no ETP no item 14.

4.6. DA AMOSTRA E CATÁLOGO

4.6.1. O presente objeto não se faz necessário a apresentação de amostras ou catálogos.

4.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4.8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes no ETP no item 11.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega do bem não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, que será enviada pela Secretaria requisitante via e-mail.

5.1.1.1. Para fins de mensuração de valores referentes a entrega, considerar-se-á os limites territoriais urbanos do Município de Guaratuba/PR.

5.1.2. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado na nota de empenho, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.1.3. No caso de substituição nos casos que necessitarem de reparo, correção, reconstrução, remoção ou substituição do objeto, em sua totalidade ou em parte, o prazo máximo para realização dessa troca será de até 10 (dez) dias úteis após a notificação da Contratada, não gerando qualquer tipo de ônus à Contratante.

5.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo indicado no item 5.1, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, constante no contrato, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.10. A garantia legal ou prevista no contrato do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no próprio contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. São obrigações da Contratada:

5.3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

5.3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990).

5.3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.3.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3.1.5. Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.3.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela

Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

5.3.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.3.2.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DO FISCAL DO CONTRATO

6.6.1. O fiscal do contrato será Álvaro José Beal, conforme DFD e Portaria n° 14.451 de 2023 que a habilitou como Fiscal de Contrato, e terá as seguintes atribuições:

6.6.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

6.6.3. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.6.5. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

6.7. DO GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. O gestor do contrato será o Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sr. Vilmar Faria Silva, Decreto Municipal n° 26.924 de 2025 que o nomeou como Secretário Municipal do Meio Ambiente, e terá as seguintes atribuições:

6.7.2. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização.

6.7.3. Acompanhar os registros realizados pela fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pela demanda (Secretaria demandante), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na Proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo indicado no item 5.1, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Antônio Rocha, Centro, s/n, Espaço Litoral, constando número da licitação, item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

7.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

7.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será

calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

7.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

7.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

7.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

7.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, da forma na qual se justifica no ETP em seu item 11.10.

8.1.2. O modo de disputa será aberto.

8.1.3. O modo de disputa será ABERTO, conforme usualmente realizado por essa municipalidade para a contratação do presente objeto.

8.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de uma empilhadeira por parte da contratada, de forma contínua.

8.3. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação econômico-financeira

8.5.1. Não será exigida

8.6. Qualificação técnica

8.6.1. Não será exigida

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 222.847,00**, (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item.1.5 deste TR.

9.2. DA REVISÃO

9.2.1. Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado

9.2.2. A revisão e a alteração dos preços registrados no contrato dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

9.2.3. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do IGPM, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

9.2.4. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

9.3. DO REAJUSTE

9.3.1. Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

9.3.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

9.3.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.3.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.3.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red (1187) 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, junto ao projeto/atividade "11.001.18.541.0018.2010 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTAO DO MEIO AMBIENTE

11. A servidora que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Assinado por:

Marli Rossi

12/11/2025 - 16:54

UCXRKRGTJSUW0GQI0EVPRWG

Marli Terezinha Rossi

Agente Demandante

Matrícula nº 160.801

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO PELO GESTOR DO CONTRATO

Assinado por:

Vilmar Faria Silva

10/11/2025 - 16:41

8UNADSUBQLW41PCXWA0ZLW

Vilmar Faria Silva

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Decreto nº 26.924/2025